



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 378/2023

DATA: 16/11/2023

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.815 de 04 de setembro de 2013;

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Gisele de Pádua Novakowski
Wagner Alan Schwanke

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO

Willerson Raphael Giacomitti Gavino
Laurici Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Simone Marques Teixeira
Géssica Meira Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Solange Pletsch Caldas
Márcia Gonçalves Bastos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Geliane Aparecida Piasecki
Suzana Aparecida Gonçalves Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Silvane Luber Antunes
Cleverson Soares de Lima

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ACOMUP

Marileia Antoniuchen
Darci Jocoski

APAE

Dieleia Fonseca Caldas
Adilson José dos Santos



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

APLEPI

Laertes Hilário da Cruz
Sebastião Nercy de Lima

BOM RETIRO

Andreia Oniesko
Emerson Sidinei Schon

CFR

Sirlene Pasternak
Sandro Nunes Cruz

COOAFAPI

João Paulo Pasternak
Neuzélia Ferreira

FAMÍLIAS TRABALHADORES RURAIS

Denilson José Dias
Fernando Luch

SINTRAF

Romário Varella Batista
João Francisco de Lima

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Marizéia Kramer
Doni Jesus Ferreira

GUARAPUAVINHA

Maria Estela Galvão
Sebastião dos Santos Oliveira

LAR DO IDOSO

Silvana Neves
Ariadna Marie Souza Oliveira

NÚCLEO DE AGROECOLOGIA

Evanira Quevedo
Dirlene Aparecida Julinhak

ASSOCIAÇÃO PEQUENO ANJO

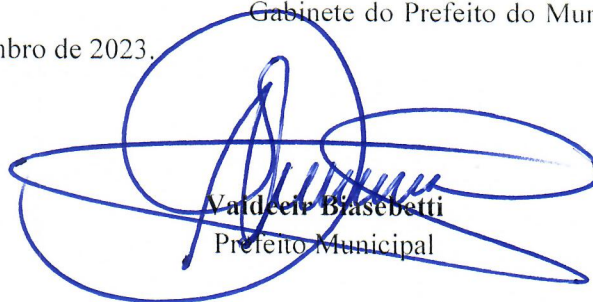
Marisa do Carmo Caldas Kriaki
Tauane Kriaki

SÃO MIGUEL

Vanessa dos Santos
Sonia de Almeida Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.


Valdeci Blasebetti
Prefeito Municipal